### ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO E AGROBIODIVERSIDADE – ECAB PROCESSO SELETIVO 2025

# EDITAL N. 01/2025 - ECAB/DPG/UNIFAP DE 06 DE MARÇO DE 2025 ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO E AGROBIODIVERSIDADE -TURMA 2025

A Coordenação do Programa de Pós-graduação *Lato Sensu* em Educação do Campo e Agrobiodiversidade, vinculada ao Curso de Graduação em Educação do Campo – Ciências Agrárias e Biologia da Universidade Federal do Amapá, *Campus* Mazagão, torna público o Edital de Seleção para o Curso de Especialização em Educação do Campo e Agrobiodiversidade – ECAB (aprovado pela Resolução n. 29/2023 CONSU/UNIFAP), Turma 2025, com inscrições de candidatos no período de **09 a 30/03/2025**, para ingresso no 1º Semestre de 2025. A ECAB é um curso presencial, na modalidade de alternância, sediado no *Campus* Mazagão.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Objetivo da ECAB é qualificar profissionais que atuam nas áreas de Educação do Campo, Ciências Agrárias e/ou Ciências Biológicas, no âmbito da Amazônia Legal, visando aprimorar conhecimentos e técnicas de trabalho e preparar especialistas em setores restritos da Educação do Campo e da Agrobiodiversidade.
- 1.2 Poderão inscrever-se no processo seletivo os egressos dos cursos superiores de Licenciatura em Educação do Campo, bem como profissionais graduados em cursos de áreas afins à proposta do referido curso de pós-graduação *lato sensu* em Educação do Campo e Agrobiodiversidade.
- 1.3 O prazo máximo para conclusão do curso é de até 18 (dezoito) meses, conforme consta no Art. 2º do Regimento da ECAB/UNIFAP.
- 1.4 A seleção de candidatas(os) ocorrerá em datas e disposições especificadas no presente Edital e seus Anexos.

### 2 DAS VAGAS

- 2.1 Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para a Turma 2025.
- 2.2 Para atender à Política de Ações Afirmativas na Pós-graduação (Portaria Normativa 13/2016 do MEC, Resolução UNIFAP 39/2017), serão reservadas 25% das vagas para pessoas negras (preto e pardo), quilombolas, indígenas e Pessoa com Deficiência (PcD), incluindo-se aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e 01 (uma) vaga para pessoas trans (Transexuais ou Travestis).
- 2.2.1 As(os) interessadas(os) às vagas reservadas deverão informar, no ato da inscrição, apenas uma categoria das descritas no item 2.2 e anexar autodeclaração civil (Anexo A).
- 2.2.2 As(os) candidatas(os) às vagas reservadas estarão sujeitas(os) a todas as demais regras de inscrição e seleção constantes desse Edital.
- 2.2.3 A qualquer momento a(o) candidata(o) à vaga reservada poderá ser convocada(o) a comprovar a veracidade da autodeclaração civil, nos termos da legislação vigente. Constatada fraude a(o) candidata(o) será eliminada(o) do processo seletivo ou perderá o vínculo com a ECAB, caso já tenha sido matriculada(o) no Curso.

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

### **CAMPUS MAZAGÃO**

### ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO E AGROBIODIVERSIDADE - ECAB PROCESSO SELETIVO 2025

2.3.4 Não havendo candidatas(os) inscritas(os) ou aprovadas(os) em número suficiente nas vagas reservadas do item 2.2, as mesmas poderão ser preenchidas por candidatas(os) aprovadas(os) na concorrência geral.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE via e-mail. endereço ppgecab@unifap.br, CONFORME CRONOGRAMA, observando o horário local.
- 3.2 Na inscrição, as(os) candidatas(os) deverão preencher o Formulário de Inscrição e anexar, em formato PDF, o Diploma ou documento equivalente que comprove a Conclusão de Curso até a data da matrícula, Histórico acadêmico, Carta de apresentação e intenções (Anexo B), Curriculum vitae ou Currículo Lattes, produção bibliográfica e técnica devidamente comprovada (Anexo D), dispondo as razões de estar querendo cursar a ECAB, e como a mesma contribuirá para seu aperfeiçoamento acadêmico e/ou profissional.
- 3.2.1 Em caso de conflito de nomes em documentos de identificação oficial com o do Diploma de Curso Superior ou outro comprovante equivalente, anexar, no ato de inscrição on-line, documento comprobatório da alteração (certidão de casamento ou outros) em formato PDF.
- 3.2.2 No caso de vagas reservadas, a(o) candidata(o) deverá informar no ato de inscrição e anexar autodeclaração civil, conforme Anexo A.
- 3.3 O preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* e seu envio é de responsabilidade das(os) candidatas(os). Qualquer prejuízo advindo de sua inobservância implicará na não homologação da inscrição, eliminação da(o) candidata(o) em qualquer etapa do processo seletivo ou na não efetivação da matrícula.
- 3.4 A não anexação dos documentos e comprovantes indicados no item 3.2, ou seu envio incompleto, ou fracionado no momento da inscrição e no prazo estabelecido neste edital, acarretará a desclassificação da(o) candidata(o) do certame.
- 3.5 A UNIFAP não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou qualquer outro impedimento de recebimento pelo sistema de inscrição online.

### 4 DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O processo seletivo da ECAB/UNIFAP, turma 2025, será constituído de duas fases: Carta de Intenção e Análise do Currículo.
- 4.1.1 Carta de Intenção terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos (nota de corte < 6,0): consiste na Apresentação do Candidato e em uma Proposta de Pesquisa, necessariamente nas áreas de Educação do Campo, Agropecuária e/ou Biodiversidade.
- 4.1.1.1 A Carta de Intenção será avaliada por Banca Examinadora composta por professores vinculados à UNIFAP.
- 4.1.1.2 A Carta de Intenção deverá ter no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) laudas, incluindo os elementos constantes no Anexo D.
- 4.1.1.3 A Carta de Intenção deverá ser escrita em editor de texto e exportada (salva) em formato PDF, devendo a(o) candidata(a) anexá-la no ato da inscrição.

### ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO E AGROBIODIVERSIDADE – ECAB PROCESSO SELETIVO 2025

- 4.1.1.4 As(os) candidatas(os) **não poderão assinar ou se identificar em nenhuma parte da Carta de Intenção**, para fins de avaliação isenta por parte da Banca Examinadora.
- 4.1.1.5 Os critérios de avaliação encontram-se no anexo C.
- 4.1.1.6 O descumprimento dos itens enumerados acima, no Item 4, acarretará em nota zero (0,0) na carta de intenção.
- 4.1.2 A avaliação da produção bibliográfica e técnica terá como pontuação máxima 10,0 (dez) pontos.
- 4.1.2.1 A(o) candidata(o) deverá preencher as informações referentes à pontuação solicitadas no roteiro de avaliação do Anexo D, juntar os comprovantes em arquivo único, em formato PDF e anexálos ao formulário de inscrição e enviá-lo no momento de envio da inscrição.
- 4.1.2.2 A comissão organizadora do certame resguarda a condição de avaliar a originalidade dos documentos apresentados.
- 4.1.2.3 Fica proibido o envio de documentação por qualquer outro meio diferente do indicado neste edital.
- 4.1.2.4 Compete à Banca Examinadora a validação dos pontos da Prova de Títulos, com base no Roteiro de Avaliação (Anexo D) e nos documentos comprobatórios.
- 4.1.2.5 A não anexação do roteiro de avaliação e respectivos comprovantes acarretará a pontuação 0,0 (zero).
- 4.2 O resultado final será estabelecido pela média ponderada das notas da carta de intenção e dos títulos, considerando seus respectivos pesos, sendo a(o) candidata(o) classificada(o) de acordo com a quantidade de vaga(s) ofertada(s) determinadas de acordo com o item 2.2 deste edital, obedecendo à fórmula a seguir:

# $Nota \ Final = \frac{[(Nota \ da \ Carta \ de \ Intenção \ x \ 3) \ + \ (Nota \ da \ análise \ do \ currículo \ x \ 2)]}{5}$

- 4.3 O critério de desempate entre candidatas(os) será efetuado observando-se a seguinte ordem: 1) Maior pontuação no Carta de Intenção; 2) Maior pontuação na Análise do Currículo; 3) Maior idade do concorrente.
- 4.4 O processo seletivo do ECAB/UNIFAP, Turma 2025, ocorrerá por meio digital. Os documentos referentes ao processo seletivo serão divulgados no endereço: <a href="https://www2.unifap.br/educacaodocampo/">https://www2.unifap.br/educacaodocampo/</a>. As inscrições e os recursos administrativos no processo seletivo devem ser feitas via endereço de e-mail: <a href="mailto:ppgecab@unifap.br">ppgecab@unifap.br</a>, conforme o cronograma.

### 5. DAS BANCAS EXAMINADORAS

5.1 As Bancas Examinadoras de cada uma das etapas do processo seletivo serão compostas por professoras(es) vinculados à UNIFAP.

### 6. DA MATRÍCULA

6.1 Estarão aptos à matrícula as(os) candidatas(os) aprovadas(os) e classificadas(os) conforme publicação do resultado final do presente Edital.

### ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO E AGROBIODIVERSIDADE – ECAB PROCESSO SELETIVO 2025

- 6.2 A data, horário e documentos necessários para a matrícula serão divulgados em Edital específico do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA/UNIFAP), a ser publicado CONFORME CRONOGRAMA, no endereço eletrônico
- 6.3 A UNIFAP se reserva ao direito de, em qualquer momento, solicitar a comprovação de veracidade das informações prestadas, caso esta comprovação não ocorra, o candidato será submetido as sanções legais.
- 6.4 A(o) candidata(o) classificada(o) que não realizar sua matrícula no prazo estabelecido ou deixar de apresentar qualquer documento indicado no Edital de Matrícula será eliminada(o). Nesses casos, será convocada(o) para a matrícula a(o) candidata(o) aprovada(o) e não classificada(o) com maior pontuação no resultado final, respeitando o número de vagas estabelecido no item 2.1 e em atendimento à Portaria Normativa 13/2016 do MEC, Resolução UNIFAP 39/2017, conforme item 2.2.
- 6.5 Após a matrícula, a(o) candidata(o) passa a integrar o corpo discente da ECAB/UNIFAP, devendo atender às normas do Curso, bem como às regulamentações gerais da UNIFAP.

### 7. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	06/03/25
Impugnação do Edital	08/03/25
Período de inscrição on-line	09 a 30/03/25
Divulgação da lista provisória de candidatas(os) com a inscrição homologada	31/03/25
Recurso da homologação provisória de inscrição	01 e 02/04/25
Divulgação da lista definitiva de candidatas(os) com a inscrição homologada	03/04/25
Divulgação da listagem provisória dos Classificados no Processo Seletivo	08/04/25
Período de recurso da listagem provisória dos Classificados no Processo Seletivo	09 e 10/04/25
Divulgação da listagem final dos Classificados no Processo Seletivo	13/04/25
Publicação do Edital de Matrícula	A partir do dia 14/04/2025

### 8. DOS RECURSOS

- 8.1 Serão aceitos Recursos Administrativos, sem efeito suspensivo, referentes à listagem provisória de inscrições homologadas, do resultado provisório de cada etapa e à listagem provisória dos classificados.
- 8.2 O Recurso deverá ser protocolado pela(o) candidata(o), legalmente habilitado, até dois dias úteis seguintes à divulgação do respectivo resultado provisório, até as 23 horas e 59 minutos, dirigido à Presidência da Comissão do Processo Seletivo, unicamente por meio do e-mail: ppgecab@unifap.br

### ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO E AGROBIODIVERSIDADE – ECAB PROCESSO SELETIVO 2025

- 8.2.1 Para recorrer, a(o) candidata(o) deverá preencher INTEGRALMENTE o Formulário de Recurso Administrativo em PDF (Anexo E).
- 8.3 Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por candidata(o), em cada etapa, devendo a(o) candidata(o) fundamentá-lo de forma lógica e consistente.
- 8.4 Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.
- 8.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o especificado neste Edital.
- 8.6 Não serão aceitos, EM NENHUMA HIPÓTESE, pedidos de revisão do julgamento do recurso, recurso de recurso ou apreciação de recurso interposto fora do prazo.
- 8.7 A resposta ao recurso administrativo será enviada ao e-mail pelo qual foi protocolado o recurso.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Admitir-se-á para as etapas da seleção, descritas no item 4, somente o uso da Língua Portuguesa Brasileira.
- 9.2 A inscrição da(o) candidata(o) implica em conhecimento e plena aceitação das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como as demais comunicações posteriores publicadas no site: https://www2.unifap.br/educacaodocampo/
- 9.3 A(o) candidata(o) será responsável pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, inclusive pela autoria (sem plágio) da Carta de Intenção, bem como será responsável por qualquer erro ou omissão, sob pena de ter sua inscrição invalidada ou desligamento da ECAB/UNIFAP, a qualquer momento em que for detectada a irregularidade.
- 9.4 Este Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização das etapas das provas mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados. É de responsabilidade da(o) candidata(o) o acompanhamento das comunicações realizadas pela UNIFAP.
- 9.5 O resultado deste Processo Seletivo tem validade para o ingresso na Turma 2025, conforme Calendário Acadêmico da ECAB/UNIFAP.
- 9.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão organizadora do Processo Seletivo.

Mazagão, 06 de março de 2025.

Prof. Dr. Flávio Costa
Coordenador do Curso